



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL 24/2020 - DEN-INC/IFS/IFSULDEMINAS

17 de julho de 2020

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 24/2020 DE JULHO de 2020

ESTUDANTE MEDIADOR VIRTUAL EM PLATAFORMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em parceria com o Diretor Geral do Campus Inconfidentes, no uso de suas atribuições, em face da substituição temporária das aulas presenciais por atividades de ensino remotas em decorrência do COVID-19, com fundamento na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, torna pública a abertura de edital simplificado e de natureza excepcional visando **selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e superior e que possam atuar como mediadores virtuais nos ambientes virtuais de aprendizagem mantidos pelos campi**, com o objetivo geral promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. Trata-se de um edital simplificado e emergencial, tendo em vista a continuidade das atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 (Ofício-Circular 4/2020 - Gab/Ret/IFSULDEMINAS, Instruções Normativas 003/2020 e 008/2020) e levando em consideração que o tempo é um fator crítico para o aporte deste auxílio;
- b. A seleção de estudantes mediadores em plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas será regida por este Edital;
- c. Para fins deste edital, compreende-se mediação feita por estudantes, como as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, onde o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento.
- d. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- e. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail atendimentoremotoinconfidentes@gmail.com

2. DOS REQUISITOS

2.1. Mediador para turmas regulares

- a. Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou em curso de Graduação no

IFSULDEMINAS, campus Inconfidentes.

- b.** Ter acesso a computador conectado à internet;
- c.** Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- d.** Estar cursando ou ter obtido aprovação no semestre/período/ano o qual pleiteia ser mediador, conforme descrição constante no Quadro I;
- e.** Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3;
- f.** Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- g.** Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional.

2.2. Mediador virtual para estudantes atendidos pelo NAPNE

- a.** Estar regularmente matriculado, no mínimo, no 3º período em curso de graduação no IFSULDEMINAS, campus Inconfidentes.
- b.** Ter acesso a computador conectado à internet;
- c.** Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- d.** Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3;
- e.** Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- f.** Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR

3.1 Turmas regulares

- a.** Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas;
- b.** Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c.** Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- d.** Apresentar relatório ao final do período de atuação como estudante mediador;
- e.** Atender demandas encaminhadas pelas áreas/coordenadores dos cursos que atuará.

3.2 Estudantes atendidos pelo NAPNE

- a.** Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas;
- b.** Orientar os discentes sobre o uso ambiente virtual e ferramentas digitais utilizadas pelos docentes;
- c.** Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- d.** Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- e.** Prestar informações sobre as dificuldades e os progressos dos atendimentos realizados aos alunos.
- f.** Apresentar relatório ao final do período de atuação como estudante mediador.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- a. Este edital prevê o aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para cada turma regular de curso presencial, independente da modalidade (técnico integrado ao ensino médio ou curso superior);
- b. O aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para auxílio aos discentes acompanhados pelo Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas, NAPNE.
- c. Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Direção Geral do Campus;
- d. A bolsa terá vigência mínima de um mês e se estenderá enquanto persistir o período de atividades de ensino remotas, podendo ser cancelada conforme disposto no item 7 deste edital;
- e. O estudante mediador bolsista receberá R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, proporcionais a 6 (seis) horas semanais de atuação na plataforma virtual e/ou outras mídias digitais de apoio às atividades de ensino remotas;
- f. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
- g. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5. DA SELEÇÃO

Os mediadores virtuais serão classificados, conforme os critérios estabelecidos a seguir.

5.1 Turmas regulares

- a. Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, que será fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos.
- b. Em caso de empate, prevalece o candidato com mais idade;
- c. Os estudantes mediadores atuarão na sua própria turma ou em turma anterior;
- d. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DEN/DDE);
- e. O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DEN/DDE/CGAE).

5.2 Estudantes atendidos pelo NAPNE

- a. Carta de intenções na qual conste a justificativa de seu interesse em atuar como estudante mediador do NAPNE;
- b. Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, que será fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos.
- c. Em caso de empate, prevalece o candidato com mais idade;
- d. Os estudantes mediadores atuarão com os alunos indicados pelo NAPNE;
- e. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação do NAPNE, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DEN/DDE);
- f. O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da coordenação de NAPNE, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DEN/DDE/CGAE).

6. DA INSCRIÇÃO

- a. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço (<https://forms.gle/GVp3URDLTPA|ho4v5>) não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista

- neste edital;
- b.** Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida;
 - c.** Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail institucional (Acesse orientações de como criar seu e-mail institucional no link: https://ntic.ifs.ifsuldeminas.edu.br/wiki-publico/index.php/Criar_E-mail_Discente).
 - d.** O formulário estará disponível das 08h00 do dia 20/07/2020 até às 16h00 horas do dia 05/08/2020, conforme Quadro 2 – Cronograma do Edital;
 - e.** O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do **Quadro 1**;
 - f.** Considerando a natureza excepcional deste edital simplificado, não caberá recurso contra os resultados finais do mesmo;
 - g.** Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, poderá promover outros editais para contemplar as necessidades.

Quadro 1 – Cronograma do Edital 24/2020

Evento	Data	Forma
Inscrições	De 20/07/2020 até 05/08/2020 às 16h00	www.ifsuldeminas.edu.br
Resultado final de inscrições realizadas	06/08/2020 até 12h00	www.ifsuldeminas.edu.br
Capacitação Virtual com os selecionados Estudantes de Cursos Diurnos, LECCA e NAPNE: 15h30 às 17h00 Estudantes de Cursos Noturnos: 19h00 às 20h30	07/08/2020	Google Meet (Link a ser enviado para os selecionados)

7. DO CANCELAMENTO

O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a.** Por decisão da Direção Geral do Campus, mediante análise da efetividade do programa e da disponibilidade de orçamento para custear as bolsas.
- b.** Por indicação das coordenações de curso aos quais o estudante mediador estará vinculado;
- c.** Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- d.** Por trancamento ou desistência da matrícula;
- e.** Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

Quadro 2 - Listagem de Turmas

CURSO	TURMA
1. Técnico em Agrimensura	1 Agri
2. Técnico em Agrimensura	2 Agri
3. Técnico em Agrimensura	3 Agri
4. Técnico em Agropecuária	1 Agro-A
5. Técnico em Agropecuária	1 Agro-B
6. Técnico em Agropecuária	1 Agro-C
7. Técnico em Agropecuária	2 Agro-A
8. Técnico em Agropecuária	2 Agro-B
9. Técnico em Agropecuária	3 Agro-A
10. Técnico em Agropecuária	3 Agro-B
11. Técnico em Informática	1 Info-A
12. Técnico em Informática	1 Info-B
13. Técnico em Informática	2 Info-A
14. Técnico em Informática	2 Info-B
15. Técnico em Informática	3 Info-A
16. Técnico em Informática	3 Info-B
17. Técnico em Alimentos	1 Alim

18. Técnico em Alimentos	2 Alim
19. Técnico em Alimentos	3 Alim
20. Técnico em Meio Ambiente	1 TMA
21. Tecnologia em Redes de Computadores	1 Redes
22. Tecnologia em Redes de Computadores	3 Redes
23. Tecnologia em Redes de Computadores	5 Redes
24. Tecnologia de Gestão Ambiental	1 GA
25. Tecnologia de Gestão Ambiental	3 GA
26. Tecnologia de Gestão Ambiental	5 GA
27. Tecnologia de Gestão Ambiental	6 GA
28. Licenciatura em Ciências Biológicas	1 LBIO
29. Licenciatura em Ciências Biológicas	3 LBIO
30. Licenciatura em Ciências Biológicas	5 LBIO
31. Licenciatura em Ciências Biológicas	7 LBIO
32. Licenciatura em Matemática	1 LMAT
33. Licenciatura em Matemática	3 LMAT
34. Licenciatura em Matemática	5 LMAT
35. Licenciatura em Matemática	7 LMAT
36. Licenciatura em História	1 LHis

37. Licenciatura em História	3 LHis
38. Licenciatura em Pedagogia	1 LPED
39. Licenciatura em Pedagogia	3 LPED
40. Licenciatura em Educação do Campo	LECCA
41. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	1 EAL
42. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	3 EAL
43. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	5 EAL
44. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	7 EAL
45. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	9 EAL
46. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	10 EAL
47. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	1 EAC
48. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	3 EAC
49. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	5 EAC
50. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	7 EAC
51. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	9 EAC
52. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	10 EAC
53. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	1 EAG
54. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	3 EAG
55. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	5 EAG

56. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	7 EAG
57. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	9 EAG
58. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	10 EAG
59. Bacharelado em Engenharia Ambiental	1 EAM
60. Bacharelado em Engenharia Ambiental	3 EAM
61. Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas	NAPNE

[1] https://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/197/1/Livro_AlunoMediador.pdf

[2] CAMPOS, G. EAD: Mediação e aprendizagem durante a vida toda. In LITTO, F. e FORMIGA, M. (Org.). Educação a distância: o estado da arte. São Paulo: Person Education do Brasil, 2009.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - IFS**, em 17/07/2020 16:31:27.
- **Joao Paulo Rezende, DIRETOR - IFS - DEN-INC**, em 17/07/2020 16:15:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75569
Código de Autenticação: f9a2021512

